



# Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 3664-1911 - Fax: 3664-3282

e-mail: pref.itapui@netsite.com.br

Cep 17230-000



## CÓPIA

**PROJETO DE LEI Nº 007/2005  
DE 03 DE MARÇO DE 2005**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
CONCEDER SUBVENÇÃO A VILA  
SÃO VICENTE DE PAULO DE ITAPUÍ  
E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**JOSÉ GILBERTO SAGGIORO**, Prefeito Municipal de  
Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu  
sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado  
conceder subvenção no corrente exercício a VILA SÃO VICENTE DE  
PAULO DE ITAPUÍ, no valor de R\$ 34.800,00.

Parágrafo Único)- A subvenção de que trata este artigo  
poderá ser repassada em 12 parcelas.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução  
desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente,  
suplementadas se necessário.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 03 DE MARÇO DE 2005.

**JOSÉ GILBERTO SAGGIORO**  
**Prefeito Municipal**

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro  
próprio e arquivada na Diretoria Administrativa da Prefeitura na data  
supra.



# *Câmara Municipal de Itapuí*

*Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000*

*E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br*

*Fone (14) 3664-1251*

*Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br*



**AUTÓGRAFO Nº 008/2005**  
**PROJETO DE LEI Nº 007/2005**

**AUTORIZA PODER EXECUTIVO CONCEDER  
SUBVENÇÃO A VILA SÃO VICENTE DE PAULO  
DE ITAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:**

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder subvenção no corrente exercício a VILA SÃO VICENTE DE PAULO DE ITAPUÍ, no valor de R\$ 34.800,00.

Parágrafo Único)- A subvenção de que trata este artigo poderá ser repassada em 12 parcelas.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 08 de março de 2005.

*Rita de Cássia Sotto de Oliveira Silva Xavier*

**RITA DE CÁSSIA SOTTO DE OLIVEIRA SILVA XAVIER**  
Presidente da Câmara

*Valdir Maia*  
**VALDIR MAIA**  
Secretário





# *Prefeitura Municipal de Itapuí*

*Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo*

*Fone: (14) 3664-1911 - Fax: 3664-1282*

*e-mail: pref.itapui@netsite.com.br*

*Cep 17230-000*

**LEI Nº 2.106**

**DE 08 DE MARÇO DE 2005**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
CONCEDER SUBVENÇÃO A VILA SÃO  
VICENTE DE PAULO DE ITAPUÍ E DÁ  
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**JOSÉ GILBERTO SAGGIORO**, Prefeito Municipal de Itapuí

*Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.*

*Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder subvenção no corrente exercício a VILA SÃO VICENTE DE PAULO DE ITAPUÍ, no valor de R\$ 34.800,00.*

*Parágrafo Único)- A subvenção de que trata este artigo poderá ser repassada em 12 parcelas.*

*Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.*

*Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 08 DE MARÇO DE 2005.**

**JOSÉ GILBERTO SAGGIORO**  
**Prefeito Municipal**

*Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada na Diretoria Administrativa da Prefeitura na data supra.*

**VICTOR FERNANDO ALMENDROS**  
**Diretor**